LEI Nº 9/1980

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a assinatura de Convênio no valor de Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros) a ser firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a construção de 2 salas de aula e dependências, na localidade de Timbú Velho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 1980.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal